



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.967, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

“Denomina Bem Publico Municipal e dá outras providencias”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

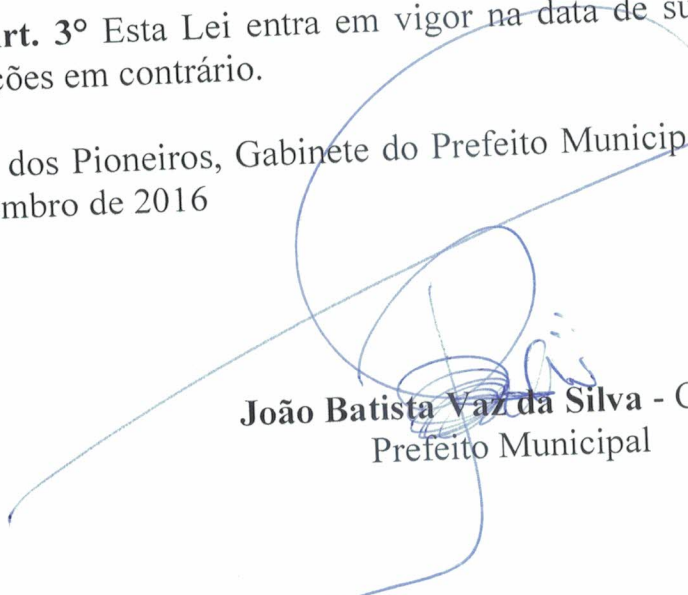
Art. 1º Fica o Instituto Memória de Nova Xavantina com a seguinte denominação:

**“INSTITUTO MEMÓRIA WENDELL LAURO DE DEUS
GARCIA CAMPOS” “TATAI”**

Art. 2º O Poder Público Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da presente Lei, para e fixar placa denominativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 6 de dezembro de 2016


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**